

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto luminotécnico na sede e extensões das dependências do PARANACIDADE em Curitiba/PR.

1.1. NATUREZA DO OBJETO

A elaboração de projeto luminotécnico pode ser considerada como de natureza comum, com a prestação de serviços de empresa especializada, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Projeto	Anteprojeto	1	R\$ 7.750,00
luminotécnico	Projeto executivo	1	R\$ 7.750,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:			R\$ 15.500,00

O prazo de execução e vigência do futuro contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério do PARANACIDADE e com observância às disposições legais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar teve por finalidade a análise da adequação da iluminação dos ambientes de trabalho do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, localizados nos imóveis situados na Rua Comendador Santiago Colle, nº 112, e na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1195, em Curitiba/PR. A iluminação insuficiente nos referidos espaços compromete os parâmetros mínimos exigidos para ambientes administrativos, afetando diretamente o conforto visual, a segurança, a concentração e o desempenho das atividades laborais.

A necessidade decorre da constatação vinda por meio de laudo técnico anexado de que diversos setores apresentam níveis de iluminância abaixo dos valores recomendados pelas normas técnicas vigentes, além de problemas relacionados a ofuscamento, distribuição desigual da luz e ausência de adequação entre luz natural e artificial. Tais condições podem ocasionar fadiga visual, redução da produtividade, maior propensão a erros operacionais e impactos negativos à saúde ocupacional dos colaboradores.

Conforme verificado no referido laudo, as medições de iluminância realizadas com base em simulações no software DIALux demonstraram diversos ambientes em situação de não conformidade luminotécnica, com níveis abaixo dos parâmetros mínimos estabelecidos pela norma ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013. Além da iluminância insuficiente, o laudo avaliou aspectos como ofuscamento, direcionamento da luz, cintilação e equilíbrio entre luz natural e artificial, impactando diretamente na segurança e conforto visual dos colaboradores.

A solução proposta no laudo consiste na elaboração e execução de um projeto luminotécnico, com luminárias a serem instaladas ou realocadas, de forma a restabelecer a conformidade dos espaços com os requisitos normativos e ergonômicos. A intervenção é de caráter não invasivo, sem necessidade de alterações estruturais nos imóveis, e visa corrigir as deficiências apontadas e garantir condições adequadas para o desempenho das atividades laborais.

A adoção deste projeto luminotécnico é imprescindível para assegurar:

- Conformidade com a NR-17 – Ergonomia, que trata do conforto visual no ambiente de trabalho;
- Melhoria nas condições de saúde ocupacional, produtividade e bem-estar dos servidores;
- Redução de riscos associados à iluminação inadequada, como fadiga ocular, baixa concentração e acidentes.

Diante disso, torna-se necessário promover a adequação da luminosidade dos ambientes de trabalho, de modo a garantir condições compatíveis com a legislação e

as boas práticas de ergonomia, assegurando qualidade ambiental e funcionalidade nos espaços utilizados.

Após a contratação do projeto luminotécnico, será realizada a contratação da execução do projeto, com base nas diretrizes técnicas definidas, garantindo que as intervenções propostas sejam implementadas de forma eficiente, segura e em conformidade com os parâmetros estabelecidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA COM NÚCLEO DE PROJETOS LUMINOTÉCNICOS

A empresa a ser contratada deve possuir notória especialização no mercado em que atua, comprovada por atestados, declarações ou documentos equivalentes, de modo que sua experiência técnica permita ao PARANACIDADE presumir que sua atuação será a mais adequada para a elaboração do projeto luminotécnico, com base em normas de ergonomia, eficiência energética e conforto visual.

A partir da assinatura do contrato, o objeto deste termo de referência deverá ser prestado diretamente pela empresa contratada, sem que se estabeleça qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e o PARANACIDADE. Cada parte será responsável, de forma autônoma, pelo cumprimento da legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária decorrente de suas atividades, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária entre contratante e contratada.

O projeto terá por objeto a adequação da iluminação dos ambientes de trabalho do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, localizados nos imóveis situados na Rua Comendador Santiago Colle, nº 112, e na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1195, ambos na cidade de Curitiba/PR. Os serviços deverão contemplar a totalidade dos ambientes desses dois endereços, conforme levantamento técnico já realizado.

O projeto será desenvolvido em duas etapas: anteprojeto, com prazo de 10 (dez) dias úteis, e projeto executivo, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da aprovação do anteprojeto. As entregas deverão conter plantas técnicas com localização das luminárias, memorial descritivo, especificação de materiais e justificativas técnicas

baseadas em simulações computacionais. Uma alteração no anteprojeto poderá ser solicitada sem custo adicional. Alterações adicionais ou após início do projeto executivo serão cobradas conforme previsto na proposta.

Os serviços abrangem:

- Levantamento técnico e diagnóstico dos ambientes;
- Análise de iluminância, temperatura de cor, índice de ofuscamento e uso de luz natural;
- Especificação de luminárias conforme padrão existente (modelo 60x60cm) e critérios normativos da ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013 e NR-17;
- Elaboração de laudo técnico final de conformidade luminotécnica;
- Entrega dos documentos com Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

O cronograma dos serviços segue conforme o detalhamento abaixo:

Etapa	Entrega	Prazo
Elaboração do anteprojeto	Plantas e memorial preliminar	10 dias úteis
Projeto executivo	Projeto técnico completo	15 dias úteis
Total estimado	Projeto concluído e validado	25 dias úteis

A contratada deverá garantir a qualidade técnica do projeto, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, incompatibilidades ou omissões nos documentos entregues, sem qualquer ônus ao contratante. Durante o período contratual, a empresa deverá manter canal de comunicação ativo para prestar esclarecimentos técnicos.

A entrega será considerada definitiva somente após análise técnica e aceite formal pelo PARANACIDADE. Todos os documentos entregues deverão ser de titularidade do contratante, com direito de uso irrestrito para fins institucionais.

Será exigida visita técnica prévia às dependências da sede do PARANACIDADE, de forma a assegurar a precisão dos levantamentos físicos e a compatibilidade com a infraestrutura existente. A empresa deverá seguir integralmente as especificações do

laudo luminotécnico já emitido, que apontou a necessidade de, no mínimo, 41 novas luminárias.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS MÍNIMOS DE CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos da contratação são os apresentados a seguir:

- a) A empresa contratada deve possuir profissional legalmente habilitado, com registro no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e experiência comprovada em projetos luminotécnicos, especialmente em ambientes de trabalho;
- b) O projeto deve contemplar diagnóstico das condições atuais de iluminação, análise de iluminância, ofuscamento, direcionamento da luz, cintilação, aproveitamento de luz natural e artificial, desempenho visual, conforto e segurança visual, conforme descrito no laudo;
- c) O projeto luminotécnico deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 8995-1 e a NR-17, item 17.8;
- d) A entrega do projeto deve incluir memorial descritivo detalhado com justificativas técnicas, critérios de cálculo, especificações dos equipamentos e diretrizes de instalação;
- e) O projeto deve propor soluções corretivas predominantemente não invasivas, compatíveis com o layout atual e com a infraestrutura dos imóveis, sem necessidade de alteração estrutural;
- f) As luminárias recomendadas deverão manter compatibilidade com os padrões já existentes, como o modelo 60x60cm, observando a uniformidade estética e funcional;
- g) A contratada deverá respeitar as recomendações do laudo, que identificou a necessidade de acréscimo de, no mínimo, 41 luminárias para atender aos níveis adequados de iluminância nos ambientes de trabalho;

- h) O projeto deverá incluir plantas técnicas indicando com precisão a localização das luminárias a serem acrescentadas ou realocadas;
- i) Os documentos técnicos produzidos deverão ter sua titularidade assegurada ao PARANACIDADE, com direito de uso, reprodução e guarda técnica para fins de manutenção futura;
- j) A contratada deverá apresentar cronograma detalhado de execução do projeto, com entrega dos produtos técnicos conforme as etapas definidas no Termo de Referência;
- k) A contratada deverá manter canal de atendimento ativo para esclarecimento de dúvidas técnicas e acompanhamento do desenvolvimento do projeto, conforme solicitado pela administração;
- l) A entrega final do projeto deverá ser acompanhada do respectivo RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.2.1. Em decorrência do contrato, caberá ao PARANACIDADE as seguintes obrigações:

- a) Fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela empresa contratada, para a total e completa execução contratual;
- b) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- c) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento da execução contratual;
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da empresa contratada cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

- e) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais inconformidades no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;
- f) Aplicar à contratada, mediante apuração em processo administrativo próprio, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma estabelecida neste termo de referência;
- h) Designar, em cláusula específica do contrato, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto contratual;
- i) Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato;
- j) Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-las nos casos omissos.

4.2.2. Em decorrência do contrato, caberá à empresa contratada as seguintes obrigações:

- a) Indicar e nomear 1 (um) profissional de sua equipe como Supervisor, que será responsável pela direção e coordenação da execução contratual, representando a empresa contratada em suas relações com o PARANACIDADE, sendo que a substituição deste profissional somente poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior e, desde que devidamente aprovado pelo PARANACIDADE;
- b) Cumprir fielmente o contrato de maneira que a execução seja realizada com presteza, eficiência e sem interrupções, garantindo a qualidade dos serviços fornecidos, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades e atividades do PARANACIDADE;
- c) Substituir imediatamente, sempre que exigido pelo PARANACIDADE, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ao PARANACIDADE ou a terceiros, sem que haja exclusão ou redução dessa responsabilidade em virtude da gestão e fiscalização promovida pelo PARANACIDADE;
- f) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; sendo que a inadimplência da empresa contratada não transfere para o PARANACIDADE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, mão-de-obra, transportes, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual, seguro de acidente de trabalho, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução contratual;
- h) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo PARANACIDADE, garantindo-lhe acesso a qualquer tempo aos documentos relativos à execução dos serviços;
- i) Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente;
- j) Guardar sigilo e respeito à confidencialidade de quaisquer informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.3.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de empresa individual ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso dos demais tipos societários;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados; inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial, salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz. Quando a proposta for apresentada pela matriz, e a execução dos serviços for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento do objeto, embora possa ser vantajoso em determinados contextos por ampliar a competitividade ou permitir a atuação de fornecedores especializados em partes específicas de uma contratação, não se mostra adequado no presente caso, que trata exclusivamente da elaboração do projeto luminotécnico. Após análise da natureza da demanda, concluiu-se que não há benefícios técnicos, operacionais ou administrativos que justifiquem a divisão do objeto em partes.

Optar pela contratação em lote único garante a coerência metodológica e técnica de todo o projeto, assegurando que o desenvolvimento das soluções luminotécnicas esteja alinhado a uma visão única e integrada, sem interferências externas que poderiam comprometer a qualidade final do trabalho. Em projetos desse tipo, a unidade de concepção é essencial para manter a consistência dos parâmetros adotados, como distribuição de iluminância, controle de ofuscamento, eficiência energética e aproveitamento da luz natural.

A fragmentação da contratação poderia gerar riscos significativos, como divergências metodológicas entre empresas, dificuldades na consolidação das informações técnicas, retrabalhos e incertezas quanto à responsabilização por eventuais falhas no resultado final. Além disso, a divisão da contratação exigiria da Administração maior esforço de coordenação, fiscalização e compatibilização entre os entregáveis, o que

aumentaria a complexidade da gestão contratual sem ganho proporcional de eficiência.

Sob a perspectiva econômica, a contratação unificada também tende a ser mais vantajosa, permitindo maior previsibilidade de custos e evitando despesas adicionais com readequações ou conflitos de escopo. A consolidação do objeto em um único contrato possibilita, ainda, o fortalecimento do controle sobre prazos, qualidade e conformidade com as diretrizes técnicas estabelecidas.

Diante dessas considerações, conclui-se que a contratação do projeto luminotécnico em lote único é a alternativa mais segura, eficaz e alinhada às necessidades da Administração, assegurando o atendimento integral às exigências normativas e funcionais do PARANACIDADE.

5.2. SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada, quando couber, deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A gestão do contrato a ser celebrado e a fiscalização de seu objeto serão exercidas por empregados indicados pela Diretoria de Administração e Finanças do PARANACIDADE.

O gestor do contrato atuará como gerente funcional do ajuste e terá a função de administrar o contrato desde a sua concepção até a finalização, observando ainda as atribuições constantes no artigo 50 do Anexo ao RILC do PARANACIDADE, bem como as disposições contidas na Instrução Normativa nº 002/2020 do PARANACIDADE.

O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

com base nos critérios previstos neste termo de referência, devendo, ainda, observar as atribuições previstas no artigo 51 do Anexo ao RILC do PARANACIDADE, bem como as disposições contidas na Instrução Normativa nº 002/2020 do PARANACIDADE.

A contratada deverá aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela gestão e fiscalização, quer sejam exercidos pelo PARANACIDADE ou pessoa por esta designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, documentos, explicações, esclarecimentos e comunicações para o bom desempenho da execução contratual.

A contratada deverá atender as manifestações e/ou determinações da gestão e fiscalização, acatando as notificações expedidas, bem como, qualquer outra determinação com relação à execução contratual, sob pena de tipificação de inexecução contratual.

A gestão, a fiscalização e o controle efetuados pelo PARANACIDADE ou pessoa por ela designada, não reduz ou exime a contratada da responsabilidade exclusiva pela boa execução dos serviços, bem como não implica em corresponsabilidade do PARANACIDADE, seus empregados ou prepostos, perante terceiros.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços o PARANACIDADE pagará à empresa contratada 2 parcelas em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para a sua liberação, juntamente com a entrega e avaliação dos serviços aceitos e certificados pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim. Conforme o cronograma de serviços, será realizado o pagamento em 2 parcelas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Projeto	Anteprojeto	1	R\$ 7.750,00
luminotécnico	Projeto executivo	1	R\$ 7.750,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 15.500,00
---------------------------------	----------------------

No valor cobrado devem estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A nota fiscal e fatura deverão ser emitidas pela contratada em nome do SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO PARANACIDADE, CNPJ 01.450.804/0001-55, com a discriminação do objeto e dos serviços executados.

A contratada, por ocasião do faturamento, deverá obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos tributos e encargos relativos aos serviços executados. Para tanto, o PARANACIDADE fará a verificação nos respectivos sítios eletrônicos dos seguintes documentos: certidão negativa de débitos tributários - CND da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

Verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, o PARANACIDADE suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a contratada do descumprimento da lei para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada, podendo ainda, serem realizados mediante fatura/boleto com código de barras.

6.3. FORMA DE COMUNICAÇÃO

A forma de comunicação incluirá reuniões presenciais ou remotas, e-mails, cartas, contatos telefônicos, mensagens de aplicativos e quaisquer outras formas.

6.4. SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Não é permitida a subcontratação, parcial ou total, da execução dos serviços que são objeto deste termo de referência.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo à execução do objeto pactuado e com a devida e expressa anuência do PARANACIDADE à continuidade do contrato.

6.5. REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser alterado, por reajuste, somente após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato ou, nas alterações subsequentes à primeira a partir da data de início dos efeitos financeiros da última alteração ocorrida.

O reajuste do valor contratual estará limitado à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses.

Para o reajuste do valor do contrato, serão consideradas somente as 2 (duas) primeiras casas decimais após a vírgula do índice indicado no item anterior, independente da aproximação.

O reajuste deverá ser precedido de solicitação da empresa contratada acompanhada de planilha de cálculos e documentos comprobatórios, não incidindo correção monetária pela demora na solicitação.

O reajuste que a empresa contratada fizer jus que não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

O reajuste no valor contratual deverá ser formalizado por termo aditivo ao contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no PARANACIDADE.

A empresa contratada deverá observar e cumprir todas as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018.

O PARANACIDADE e a empresa contratada declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometendo que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto contratual, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

Elaboração do Termo de Referência

Michele de Oliveira Pereira de Souza
Administradora

Aprovação do Termo de Referência

Luiz Fernando Gaspari de Oliveira Lima
Coordenador Administrativo

Francisco Luís dos Santos
Diretor de Administração e Finanças

Documento: **TermodeReferenciaprojetoluminotecnico.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Luis dos Santos** em 30/07/2025 11:13.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Gaspari de Oliveira Lima (XXX.697.989-XX)** em 30/07/2025 16:02 Local: PRCID/CAD.

Assinatura Simples realizada por: **Michele de Oliveira Pereira de Souza (XXX.279.109-XX)** em 30/07/2025 10:46 Local: PRCID/CAD.

Inserido ao protocolo **24.308.523-3** por: **Michele de Oliveira Pereira de Souza** em: 30/07/2025 10:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

23ac75852825ff9fc7d031112c86903d.